

Rogel Miller
019

peças com alimentação, tratamento e medicação dos animais, inclusive vacinações; bem como, as de transporte do local de apreensão até o depósito.
Gabinete do Chefe, Município de Guarapuá, 30 de setembro de 1975.
~~_____~~
Chefe do Município

Lei nº 15/75.

Sumula: Aprova o Uniamunial de Guarapuá, Município de Guarapuá, do Sul, para o Tráfego de 1976/1978.

O Doutor Rangel de Souza, Prefeito Municipal de Guarapuá, Estado de Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Uniamunial de Guarapuá de Investimentos, para o Tráfego 1976/1978, em conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 6º da Constituição Federal, compreende uma estimativa de despesas de capital para o período, larg. 28.890.600,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e noventa mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos).
Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, incluídas no Uniamunial de Investimentos para 1976/1978, provirão das seguintes fontes:
1. Recursos do Município 1976 1977 1978
Total

Recita Tributaria 0.000.000 - 150.000.000 - 1.800.000.000 - 4.300.000.000

Manifestação de União 1.128.700 - 1.400.000.000 - 1.600.000.000 - 4.208.700

Manifestação de Estado 300.000.000 - 400.000.000 - 480.000.000 - 1.180.000.000

União Recita 4.058.700 - 4.230.700 - 5.203.800 - 13.493.200

2 - Recurso de União 4.058.700 - 4.230.700 - 5.203.800 - 13.493.200

Operação de Crédito 1.609.000.000 - 1.900.000.000 - 2.800.000.000 - 5.709.000.000

Total 8.096.100 - 9.430.700 - 11.363.800 - 28.890.600

Art. 3º - No decorrer de Capital estimado na forma do Artigo 1º desta Lei, serão programadas para execução

como segue:

União: 1976 1977 1978 Total

01 - Regulativo 60.000.000 - 800.000.000 - 100.000.000 - 2.400.000.000

03 - Manutenção 410.000.000 - 500.000.000 - 600.000.000 - 1.510.000.000

04 - Manutenção 2.000.000 - 30.000.000 - 50.000.000 - 82.000.000

06 - Defesa Nacional 2.000.000 - 5.000.000 - 10.000.000 - 17.000.000

08 - Educação e Cultura - 2.957.100 - 2.150.700 - 2.903.800 - 7.706.600

10 - Saúde e Urbanismo 800.000.000 - 1.000.000.000 - 1.400.000.000 - 3.200.000.000

13 - Indústria e Desenvolvimento 1.540.000.000 - 2.000.000.000 - 2.400.000.000 - 5.940.000.000

15 - Manutenção Total 500.000.000 - 600.000.000 - 700.000.000 - 1.800.000.000

16 - Transporte 2.495.000.000 - 2.170.000.000 - 3.200.000.000 - 8.395.000.000

Total 8.096.100 - 9.430.700 - 11.363.800 - 28.890.600

Art. 4º - Na elaboração das propostas anuais serão observadas as prioridades estabelecidas no projeto e outras

dados, podendo em função do comprometimento da União, serem criadas novas, suprimidas ou alteradas as prioridades e atividades previstas nestas leis.

Art. 5º - No comprometimento estimado a prazo anual, serão corrigidos quando de alteração da programação, as manifestações anuais, ou mediante crédito adicional.

Art. 6º - Esta Lei vigorará a partir de sua publicação.